



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Lourenço Pereira  
nº 77, Centro, São Félix  
do Coribe - Bahia

##### Telefone



77 3491-2921

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 hs e  
14:00 às 18:00 hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SÃO FÉLIX DO CORIBE • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SAOFELIXDOCORIBE.BA.GOV.BR](http://WWW.SAOFELIXDOCORIBE.BA.GOV.BR)

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA N.º 937 DE 01 DE ABRIL DE 2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA, VÁLIDA PELO PRAZO DE DOIS ANOS, À ICR COMBUSTÍVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 22.621.509/0001-94

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. DL016-2024

### AVISOS

---

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL017/2024





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE****Portaria N.º 937 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, no exercício da competência que lhe foi declarada pela Lei Complementar 140 de 08 de Dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, alterada pela Lei n.º 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e, Lei Municipal n.º 209/03 que institui o Código do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 1072/18 e, bem como Resolução CEPRAM n.º 4.579, de 06 de março de 2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência de Municípios tendo em vista o que consta do processo N.º 2024-002RLU/DDA-131, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE**:

**Art. 1.º** - Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA UNIFICADA**, válida pelo prazo de dois anos, à **ICR COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º **22.621.509/0001-94** para o empreendimento destinado ao comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, situada na **Rua Francisco Alves, n.º 227, Térreo, Centro, São Félix do Coribe-BA**, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo:

- I. Requerer previamente ao Departamento de Defesa Ambiental- DDA da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Licença Ambiental no caso de alteração no projeto inicial apresentado;*
- II. Manter em locais visíveis os extintores de combate a incêndios e revisados conforme as datas estipuladas (Início Imediato);*
- III. Manter em torno de toda a área de bombas e lubrificantes as canaletas de escoamento de água de chuva e lavagem sempre limpas, sem qualquer objeto que possa obstruir a passagem do efluente (Prazo:30 dias);*
- IV. Comunicar imediatamente ao DDA a ocorrência de incêndios, acidentes ou vazamentos, ocorridos no estabelecimento, e adotar as medidas de emergências requeridas, independente da comunicação, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente (Início Imediato);*
- V. Realizar apenas a descarga selada nas operações de transferência de caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quanto ao descarregamento (Início Imediato);*
- VI. A ocorrência de quaisquer vazamentos deverá ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental competente após a constatação e/ou conhecimento, isolada ou solidariamente, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas;*
- VII. Deverá ser promovido o treinamento dos funcionários, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco, apresentando a este Departamento as frequências da devida atividade (Início Imediato);*
- VIII. Respeitar a Resolução CEPRAM n.º 2.986/2002, Resolução CONAMA n.º 273/2000, Normas Técnicas da ABNT e legislações vigentes no país relacionadas às atividades de*

RUA LOURENCO PEREIRA, 77, SÃO FÉLIX DO CORIBE – BA – CEP: 47.665-000

TEL.:(77) 3491-2921 – EMAIL: adm@saofelixdocoribe.ba.gov.br

Site: www.saofelixdocoribe.ba.gov.br – CNPJ: 16.430.951/0001-30



- armazenamento e comércio varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool (Início imediato);
- IX. Seguir rigorosamente a implementação de programas e projetos dos planos apresentados a este departamento como PGRS, Estudo de Impacto de Vizinhança, PCMSO e PEA, atendendo ao cronograma de execução das atividades por um técnico responsável devidamente habilitado e apresentar o relatório de execução dos mesmos a este Departamento de Defesa Ambiental (Prazo: semestral);
- X. Armazenar os resíduos gerados: vasilhames que contenham óleo usado, pneus usados, derivados de petróleo, resíduos domésticos, conforme normas NBR 12235/1992 e NBR 11174/1989 da ABNT, enviando-os posteriormente para posto de coleta apropriado (Início imediato);
- XI. Instalar os coletores de resíduos sólidos referente à Coleta Seletiva e seguir o PGRS com a devida aplicação de Educação Ambiental com os funcionários (Prazo: vigência da licença);
- XII. Apresentar a este departamento o Teste de Estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR n.º 13.784/06 e DN n.º 108/2007. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados ao DDA, acompanhados das ART's dos responsáveis pelos ensaios (Prazo: a cada dois anos);
- XIII. Realizar manutenção da área impermeável (piso) sempre que necessário para evitar a infiltração de resíduos líquidos no solo (Prazo: vigente no decorrer da licença);
- XIV. Manter atualizado e em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção e integridade física e estanqueidade nos tanques e o plano de emergência e contingência para situações de perigo e emergências (Prazo: vigente no decorrer da licença);
- XV. Os resíduos sólidos não perigosos, quando não reciclados, deverão ser recolhidos e dispostos adequadamente, sendo proibida a sua disposição no solo ou em corpos d'água (Prazo: Prática contínua);
- XVI. O para-raios deverá estar funcionando corretamente e sendo realizada a manutenção do equipamento sempre que necessário (Prazo: Prática contínua);
- XVII. Realizar a manutenção do Sistema SAO onde os resíduos resultantes da separação água/óleo deverão ser armazenados e dispostos adequadamente. E manutenção dos filtros de diesel de forma a evitar vazamento durante o funcionamento do equipamento (Prazo: Prática contínua);
- XVIII. São de uso obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos trabalhadores do posto de gasolina, como macacão, luva confeccionada em algodão para os frentistas, luva de raspa para o pessoal da troca de óleo, coturno de cano longo, boné, máscara para proteção respiratória de acordo com a norma NR 6 de Ministério do Trabalho e Emprego (Prazo: prática contínua);
- XIX. Manter empenhado na preservação ambiental, evitando qualquer forma de contaminação dos recursos hídricos e do solo (Prazo: Prática contínua);
- XX. Realizar o monitoramento constante e rigoroso da operação do sistema de coleta, tratamento e destino final dos efluentes líquidos, incluindo as águas pluviais. Retirar o excesso de efluentes mediante carro limpa fossa, devidamente autorizado, sempre que seu volume atinja 90% da capacidade volumétrica da fossa (Prazo: Prática contínua);
- XXI. Inserir nos contratos firmados com as empresas prestadoras de serviço cláusulas relativas à prevenção de riscos ambientais, ao cumprimento da legislação ambiental e dos condicionantes estabelecidos por esta licença ambiental (Prazo: Prática contínua);
- XXII. Entregar relatório técnico anual a este Departamento do monitoramento dos equipamentos aterrados (Prazo: anual);



*XXIII. Entregar um Projeto Sócio- Ambiental ao DDA para a aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e após aprovação do projeto, o empreendedor deverá executá-lo, seguindo o cronograma apresentado no Projeto, respeitando e cumprindo os prazos e metas estabelecidas.*

**Art. 2º** - Este processo refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Departamento de Defesa Ambiental – DDA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º** - Estabelecer que esta Dispensa de Licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do DDA e aos demais órgãos do Sistema Municipal de Administração dos Recursos Ambientais – SIMARA.

**Art. 4º** - Esta Licença Ambiental entrará em vigor na data de sua publicação.

*Idalino Galvão de Araújo*

Secretário Municipal de  
Agricultura e Meio Ambiente





GOVERNO MUNICIPAL  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
ESTADO DA BAHIA



### ATO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

O Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art.75, inciso II e §3º da Lei nº14.133/2021, torna público dispensa nº DL016/2024, Processo Administrativo 030/2024, na obtenção de propostas de contratação de serviços técnico especializado de engenheiro agrônomo, no acompanhamento, assistência técnica e elaboração de projetos das atividades agrícolas deste município, na manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O procedimento será efetivado no dia 10/04/2024, às 09hs, sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe. Em, 05.04.2024. Informações pelo número 77-3491- 1433 e pelo [prefeiturasfc.licita@gmail.com](mailto:prefeiturasfc.licita@gmail.com). Edital disponível no sítio eletrônico: [https://saofelixdocoribe.ba.gov.br/transparencia/contratacoes\\_diretas/dispensa\\_de\\_licitacoes](https://saofelixdocoribe.ba.gov.br/transparencia/contratacoes_diretas/dispensa_de_licitacoes).





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SÃO FÉLIX DO CORIBE**  
ESTADO DA BAHIA



**ATO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

O Município de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art.75, inciso II e §3º da Lei nº14.133/2021, torna público a Dispensa de Licitação nº017/2024, na obtenção de propostas de contratação direta, cujo objeto aquisição de materiais esportivos diversos, para serem utilizados nos eventos esportivos deste Município. O procedimento será efetivado no dia 10.04.2024, às 11:00h, sede da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe. Em, 05.04.2024. 77-3491-2921, e-mail: prefeiturasfc.licita@gmail.com.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0E71-8937-FE35-2C50-728A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0E71-8937-FE35-2C50-728A



### Hash do Documento

6b2708c286e816a0a5682d010cbe18df4dcf77d04d878e643d366bf3d4bf355d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/04/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/04/2024 11:48 UTC-03:00